



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

Contratação Direta por Adesão à Ata de Registro de Preços – Órgão Não Participante

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP PARA TRATAMENTO DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR EM
PACIENTE CADASTRADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES – SC.**

**Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, CEP 88490-000
Telefone: (48) 3253-0161, email: licitacoes@paulolopes.sc.gov.br,
Site: <http://www.paulolopes.sc.gov.br>**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e a melhor solução para a demanda.

No presente caso, este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado de forma simplificada, conforme previsto no § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que devem ser atendidos os incisos I, IV, VI, VIII e XIII constantes do § 1º da referida lei.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO¹

A Secretaria de Saúde identificou a necessidade imediata de atendimento de uma munícipe que necessita, com urgência, do uso contínuo de aparelho CPAP. Esse item é essencial para assegurar seu tratamento médico a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, especialmente na área da Saúde.

Considerando a urgência da demanda e o risco de vida da munícipe, constatou-se que a realização de processo licitatório próprio demandaria prazo superior ao necessário para a solução do problema e haja vista que a mesma se encontra no aguardo do ESTADO.

Diante disso, a Secretaria de Saúde do Município pesquisou, nos municípios vizinhos, e encontrou vigente a Ata de Registro de Preços nº 20/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025, conduzido pelo Município de Rio Negrinho, onde manifestou interesse na adesão da Ata de Registro de Preços.

Encaminhado presente caso, realiza-se o presente Estudo, a fim de verificar a solução mais adequada para o atendimento da demanda, qual seja, a locação do aparelho CPAP para atendimento imediato a munícipe que necessita de tratamento contínuo de oxigenioterapia, enquanto esta não receber o equipamento do Estado de Santa Catarina, tendo em vista que se encontra no aguardo e sua saúde muito debilitada com risco de piora do quadro clínico, devendo, então, conforme orientações médicas, fazer uso da oxigenioterapia por meio do CPAPO de forma imediata.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES².

A Secretaria Municipal Requisitante solicitou que fosse verificada a viabilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços 20/2025 oriunda do Município de Rio Negrinho/SC, tendo solicitado a

¹ art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

² art. 18, § 1º, IV- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, CEP 88490-000

Telefone: (48) 3253-0161, email: licitacoes@paulolopes.sc.gov.br,

Site: <http://www.paulolopes.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

adesão, se viável, de **uma unidade do item 03 registrado**, suficiente para atender a demanda em questão, conforme abaixo descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNI DE MEDIDA	QUANT.
03	LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP AUTOMÁTICO DE PRESSÃO POSITIVA, COM ALÍVIO DE PRESSÃO, COM O SEGUINTE DESCRITIVO: -PRESSÕES DE 4 À 20 CM H2O, RAMPA DESLIGADA À 45 3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES. ITEM DO TR DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO TIPO DO ITEM SUBITEM MARCA UNID. DE MEDIDA QUANT. 03 LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP AUTOMÁTICO DE PRESSÃO POSITIVA, COM ALÍVIO DE PRESSÃO, COM O SEGUINTE DESCRITIVO: -PRESSÕES DE 4 À 20 CM H2O, RAMPA DESLIGADA À 45 MINUTOS, COM ARMAZENAMENTO DE DADOS, FILTROS DE AR, UMIDIFICADOR, BOLSA PARA TRANSPORTE. -APARELHO BIVOLT AUTOMÁTICO, SILENCIOSO. -ACOMPANHA TRAQUEIA E MÁSCARA NASAL OU FACIAL EM SILICONE NATURAL NOS TAMANHOS P, M E G, CONFORME A NECESSIDADE DO PACIENTE. -A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ INSTALAR O EQUIPAMENTO NO DOMICÍLIO DO PACIENTE, SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO RECEBER ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO QUANTO AO USO. -O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO NUM PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS APÓS SOLICITADO POR ESCRITO POR PARTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES. -TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ PASSAR POR MANUTENÇÃO PERIÓDICA, NO MÍNIMO, A CADA 06 MESES, PARA QUE NÃO VENHA A COMPROMETER O BEM ESTAR DO PACIENTE. -PARA O ATENDIMENTO DESTE SERVIÇO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER SERVIÇO DE CALL CENTER, PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA OS PACIENTES.	UND	01

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO³.

Para a estimativa de preços, foi considerado o item, a quantidade e o valor estabelecido na **Ata de Registro de Preços nº 20/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Locação de Aparelhos Concentradores de Oxigênio e CPAP para Tratamento de**

³Art. 18, § 1º, VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, CEP 88490-000

Telefone: (48) 3253-0161, email: licitacoes@paulolopes.sc.gov.br,

Site: <http://www.paulolopes.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Oxigenioterapia Domiciliar em pacientes cadastrados no Fundo Municipal de Saúde,
conduzido pelo Município de Rio Negrinho.

Ainda, foi realizada pesquisa de outras Atas de Registro de Preços vigentes relativas ao mesmo objeto, chegando-se aos dados que seguem na Tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	UND	Valor Unitário Coletado	Quant	Valor
03	LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP AUTOMÁTICO DE PRESSÃO POSITIVA, COM ALÍVIO DE PRESSÃO, COM O SEGUINTE DESCRITIVO: -PRESSÕES DE 4 À 20 CM H2O, RAMPA DESLIGADA À 45 3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES. ITEM DO TR DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO TIPO DO ITEM SUBITEM MARCA UNID. DE MEDIDAQUANT. 03 LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP AUTOMÁTICO DE PRESSÃO POSITIVA, COM ALÍVIO DE PRESSÃO, COM O SEGUINTE DESCRITIVO: -PRESSÕES DE 4 À 20 CM H2O, RAMPA DESLIGADA À 45 MINUTOS, COM ARMAZENAMENTO DE DADOS, FILTROS DE AR, UMIDIFICADOR, BOLSA PARA TRANSPORTE. -APARELHO BIVOLT AUTOMÁTICO, SILENCIOSO. -ACOMPANHA TRAQUEIA E MÁSCARA NASAL OU FACIAL EM SILICONE NATURAL NOS TAMANHOS P, M E G, CONFORME A NECESSIDADE DO PACIENTE. -A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ INSTALAR O EQUIPAMENTO NO DOMICÍLIO DO PACIENTE, SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO RECEBER ORIENTAÇÃO E	UND	Ata de Registro de Preço 020/2025 do Município de Rio Negrinho/SC: R\$ 191,00 Ata de Registro de Preços nº 60/2025 , do Município de Seara/SC: R\$ 505,58 Ata de Registro de Preços n.º 176/2025 , do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – HCFMB: R\$ 253,27 Menor valor: R\$191,00 Município de Rio Negrinho/SC:	01 aparelho	R\$ 191,00/mês de locação

Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, CEP 88490-000
Telefone: (48) 3253-0161, email: licitacoes@paulolopes.sc.gov.br,
Site: <http://www.paulolopes.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

	TREINAMENTO QUANTO AO USO. -O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO NUM PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS APÓS SOLICITADO POR ESCRITO POR PARTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES. -TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ PASSAR POR MANUTENÇÃO PERIÓDICA, NO MÍNIMO, A CADA 06 MESES, PARA QUE NÃO VENHA A COMPROMETER O BEM ESTAR DO PACIENTE. -PARA O ATENDIMENTO DESTE SERVIÇO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER SERVIÇO DE CALL CENTER, PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA OS PACIENTES.				
Valor total: R\$ 2.292,00 (dois mil duzentos e noventa e dois reais) para 12 (doze) meses de locação					

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.⁴

Não se aplica, tendo em vista que o Município pretende aderir à Ata em apenas 01 (um) dos itens licitados.

6. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.⁵

Diante do exposto, considerando: **(a)** a necessidade imediata do aparelho CPAP para uso contínuo; **(b)** o levantamento de mercado realizado, com análise das alternativas disponíveis e constatação da urgência da demanda; **(c)** o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 11/2024, especialmente quanto à adesão à ata por órgão não participante; e **(d)** os resultados pretendidos, com destaque para a celeridade e economicidade do processo, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 20/2025, visando à **LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP PARA TRATAMENTO DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR EM PACIENTE CADASTRADO NO FUNDO MUNICIPAL**

⁴art. 18, § 1º, VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

⁵art. 18, § 1º, XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, CEP 88490-000

Telefone: (48) 3253-0161, email: licitacoes@paulolopes.sc.gov.br,

Site: <http://www.paulolopes.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

DE SAÚDE, representa a solução mais vantajosa para a Administração, sendo juridicamente viável sua formalização.

Paulo Lopes, 23 de julho de 2025.

CLAUDIA MARIA VALENTIM
NASCIMENTO:02738328911

Assinado de forma digital
por CLAUDIA MARIA
VALENTIM
NASCIMENTO:02738328911
Dados: 2025.07.23 12:17:08
-03'00'

**CLAUDIA MARIA VALETIM NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO**

**Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, CEP 88490-000
Telefone: (48) 3253-0161, email: licitacoes@paulolopes.sc.gov.br,
Site: <http://www.paulolopes.sc.gov.br>**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP PARA TRATAMENTO DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR EM PACIENTE CADASTRADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES – SC, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e valores obtidos com esta pesquisa de preços feita com base no Decreto Municipal nº 11/2024.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS.

Foram consultadas as seguintes fontes de pesquisa:

- I. **Ata de Registro de Preços nº 20/2025**, do Município de Rio Negrinho/SC (CNPJ nº 83.102.756/0001-79), referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025;
- II. **Ata de Registro de Preços nº 60/2025**, do Município de Seara/SC (CNPJ nº 83.024.505/0001-13), referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2025;
- III. **Ata de Registro de Preços nº 176/2025**, do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – HCFMB (CNPJ nº 12.474.705/0001-20), referente ao Pregão Eletrônico nº 176/2025.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS/MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição/Especificação	UND	Valor Unitário Coletado
03	LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP AUTOMÁTICO DE PRESSÃO POSITIVA, COM ALÍVIO DE PRESSÃO, COM O SEGUINTE DESCRITIVO: -PRESSÕES DE 4 À 20 CM H2O, RAMPA DESLIGADA À 45 MINUTOS, COM ARMAZENAMENTO DE DADOS, FILTROS DE AR, UMIDIFICADOR, BOLSA PARA TRANSPORTE. -APARELHO BIVOLT AUTOMÁTICO, SILENCIOSO. -ACOMPANHA TRAQUEIA E MÁSCARA NASAL OU FACIAL EM SILICONE	01	Ata de Registro de Preços nº 20/2025 , do Município de Rio Negrinho/SC (CNPJ nº 83.102.756/0001-79), referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025: R\$ 191,00 Ata de Registro de Preços nº 60/2025 , do Município de Seara/SC (CNPJ nº 83.024.505/0001-13), referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2025: R\$ 505,58 Ata de Registro de Preços nº 176/2025 , do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE

Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, CEP 88490-000
Telefone: (48) 3253-0161, email: licitacoes@paulolopes.sc.gov.br,
Site: <http://www.paulolopes.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

NATURAL NOS TAMANHOS P, M E G, CONFORME A NECESSIDADE DO PACIENTE. -A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ INSTALAR O EQUIPAMENTO NO DOMICÍLIO DO PACIENTE, SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO RECEBER ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO QUANTO AO USO. -O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO NUM PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS APÓS SOLICITADO POR ESCRITO POR PARTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES. -TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ PASSAR POR MANUTENÇÃO PERIÓDICA, NO MÍNIMO, A CADA 06 MESES, PARA QUE NÃO VENHA A COMPROMETER O BEM ESTAR DO PACIENTE. -PARA O ATENDIMENTO DESTE SERVIÇO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER SERVIÇO DE CALL CENTER, PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA OS PACIENTES.	MEDICINA DE BOTUCATU – HCFMB (CNPJ nº12.474.705/0001-20), referente ao Pregão Eletrônico nº 176/2025: R\$253,27
---	---

4 MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO.

Para a definição dos valores estimados dos itens, foi adotado o critério do **menor preço** identificado entre as Atas de Registro de Preços consultadas.

Esse método encontra respaldo jurídico no artigo 58, do Decreto Municipal nº 11/2024, e foi escolhido por refletir o menor valor praticado no mercado público recente, assegurando a economicidade e a compatibilidade com os preços atualmente praticados.

Verifica-se, assim, que, dentre as Atas de Registro de Preços identificadas, a **Ata de Registro de Preços nº 20/2025**, do Município de Rio Negrinho/SC (CNPJ nº 83.102.756/0001-79), referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025, possui o menor dentre os preços coletados.

5. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA APLICADA.

A pesquisa de preços foi conduzida conforme os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como critério o menor valor dentre os registrados nas Atas de Registro de Preços

Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, CEP 88490-000
Telefone: (48) 3253-0161, email: licitacoes@paulolopes.sc.gov.br,
Site: <http://www.paulolopes.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

consultadas, por se tratar de instrumento formal e atualizado, representando valores praticados no mercado público.

6. PARÂMETROS DE PREÇOS (INEXEQUÍVEIS OU ELEVADOS)

Não se aplica ao presente caso.

7. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

A memória de cálculo se encontra na Tabela descrita no item 3 retro, sendo que os documentos que lhe dão suporte encontram-se anexos à presente pesquisa de preços.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA COM BASE DO PARÁGRAFO § 1º, IV, DO ARTIGO 23º DA LEI Nº 14.133/2021.

Não se aplica.

Paulo Lopes, 23 de julho de 2025.

CLAUDIA MARIA VALENTIM
NASCIMENTO: 02/07/1973
738328911

Assinado de forma digital
por CLAUDIA MARIA
VALENTIM
NASCIMENTO: 02738328911
Dados: 2025.07.23 12:17:45
-03'00'

**CLAUDIA MARIA VALETIM NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, CEP 88490-000
Telefone: (48) 3253-0161, email: licitacoes@paulolopes.sc.gov.br,
Site: <http://www.paulolopes.sc.gov.br>**



Governo do Estado de São Paulo
HCFMB - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu
Núcleo de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº do Processo: 143.00006064/2025-19

Interessado: Núcleo de Suprimento e Abastecimento

Assunto: DFD 581/2025 Solº 215302 RP Lote - Suprimentos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2025

O(A) HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB, com sede no(a) Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/nº - Rubião Júnior, CEP 18.618-687, na cidade de Botucatu/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.474.705/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) **Enf. Karen Aline Batista da Silva, Portador do CPF nº 299.447.928-10, Diretora do Departamento de Logística de Atendimento HCFMB**, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo nº 143.00006064/2025-19, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 08/07/2025, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(ES) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (CONJUNTO PARA CPAP) conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90197/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: MULT MED EQUIP. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 62.334.156/0001-66

Endereço: Rua Solange Victoretti, 160 - Jardim Ipê

Sorocaba-SP - CEP: 18017-008

Telefone: 15-32374414

E-mail: licitacao@multmed.com.br; licitacao2@multmed.com.br

Item do TR	Especificação	Marca / Fabricante / Procedência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Embalagem
1	CONJUNTO PARA CPAP; GORRO NEONATAL TAMANHO PP, EM TECIDO HIPOALERGENICO, COM TRES PONTOS DE FIXACAO PARTE SUPERIOR E LATERAL PARA CORRETO POSICIONAMENTO DO TUBO NASAL, PARTE SUPERIOR COM FACIL ABERTURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.	FISHER & PAYKEL / NOVA ZELÂNDIA	UNIDADE	100	R\$260,78	unitaria
2	CONJUNTO PARA CPAP; MASCARA NASAL NEONATAL TAMANHO P, EM SILICONE COMFORMATO ANATOMICO, SEM REBARBAS ; CORPO TRANSPARENTE FLEXIVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL ; ABERTURA	FISHER & PAYKEL / NOVA ZELÂNDIA	UNIDADE	35	R\$224,04	unitaria

Item do TR	Especificação	Marca / Fabricante / Procedência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Embalagem
	FRONTAL PARA ENCAIXE DO TUBO NASAL DE VIA INSPIRATORIA ; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.					
3	CONJUNTO PARA CPAP; MASCARA NASAL NEONATAL TAMANHO M, EM SILICONE COMFORMATO ANATOMICO, SEM REBARBAS ; CORPO TRANSPARENTE FLEXIVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL ; ABERTURA FRONTAL PARA ENCAIXE DO TUBO NASAL DE VIA INSPIRATORIA E EXPIRATORIA ; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	FISHER & PAYKEL / NOVA ZELÂNDIA	UNIDADE	100	R\$224,04	unitaria
4	CONJUNTO PARA CPAP; GORRO NEONATAL TAMANHO P, EM TECIDO HIPOALERGENICO, COM TRES PONTOS DE FIXACAO PARTE SUPERIOR E LATERAL PARA CORRETO POSICIONAMENTO DO TUBO NASAL, PARTE SUPERIOR COM FACIL ABERTURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.	FISHER & PAYKEL / NOVA ZELÂNDIA	UNIDADE	200	R\$260,78	unitaria
5	CONJUNTO PARA CPAP; GORRO NEONATAL TAMANHO M, EM TECIDO HIPOALERGENICO ; COM TRES PONTOS DE FIXACAO PARTE SUPERIOR E LATERAL PARA CORRETO POSICIONAMENTO DO TUBO NASAL ; PARTE SUPERIOR COM FACIL ABERTURA PARA PERMITIR QUALQUER INTERVENCAO CLINICA ; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.	FISHER & PAYKEL / NOVA ZELÂNDIA	UNIDADE	170	R\$260,78	unitaria
6	CONJUNTO PARA CPAP NEONATAL, MASCARA NASAL NEONATAL TAMANHO G, EM SILICONE COMFORMATO ANATOMICO, SEM REBARBAS, CORPO TRANSPARENTE FLEXIVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL, ABERTURA FRONTAL PARA ENCAIXE DO TUBO NASAL DE VIA INSPIRATORIA E EXPIRATORIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.	FISHER & PAYKEL / NOVA ZELÂNDIA	UNIDADE	110	R\$224,04	unitaria
7	CONJUNTO PARA CPAP; TUBO PARA CPAP : COMPOSTO POR DUAS TRAQUEIAS LEVES, CONECTOR DE PLASTICO RIGIDO PARA FIXACAO DE PRONGA OU MASCARA NASAL, DOIS CONECTORES UNIVERSAIS PARA ACOPLAR AO RESPIRADOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.	FISHER & PAYKEL / NOVA ZELÂNDIA	UNIDADE	260	R\$253,27	unitaria
8	CONJUNTO PARA CPAP; FIXADOR CEFALICO TAMANHO P; PARA USO EM MASCARA CPAP NASAL; CONFECCIONADO EM POLIESTER; PARA USO EM RECEM NASCIDOS; COM FECHOS AJUSTAVEIS, ANATOMICO, ATOXICO, NAO ESTERIL, USO UNICO; ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAS E PONTOS DE PRESSAO; BANDA DE CABECA 29-36CM; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE;	FISHER & PAYKEL / NOVA ZELÂNDIA	UNIDADE	200	R\$405,56	unitaria
9	CONJUNTO PARA CPAP; FIXADOR CEFALICO TAMANHO M; PARA USO EM MASCARA CPAP NASAL; CONFECCIONADO EM POLIESTER; PARA USO EM RECEM NASCIDOS; COM FECHOS AJUSTAVEIS, ANATOMICO, ATOXICO, NAO ESTERIL, USO UNICO; ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAS E PONTOS DE PRESSAO; BANDA DE CABECA 35-40CM;	FISHER & PAYKEL / NOVA ZELÂNDIA	UNIDADE	200	R\$405,56	unitaria

Item do TR	Especificação	Marca / Fabricante / Procedência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Embalagem
10	ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; CONJUNTO PARA CPAP; FIXADOR CEFÁLICO TAMANHO G; PARA USO EM MÁSCARA CPAP NASAL; CONFECIONADO EM POLIÉSTER; PARA USO EM RECIEM NASCIDOS; COM FECHOS AJUSTÁVEIS, ANATÔMICO, ATOXICO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO; ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAS E PONTOS DE PRESSÃO; BANDA DE CABEÇA 40-45CM; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE;	FISHER & PAYKEL / NOVA ZELÂNDIA	UNIDADE	200	R\$405,56	unitaria

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB**

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

6.3.1. efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

6.3.2. restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

7.2.1.1. prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

7.2.1.2. documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

7.2.2.1. o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

7.2.2.2. o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

7.2.4.1. alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

7.2.4.2. comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

8.1.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.1.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea "d" da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1. .

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

11.2.5.3. caso seja definido no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 que o objeto do certame consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

11.3. O fornecedor terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu-HCFMB
Enf. Karen Aline Batista da Silva
Diretora do Departamento de Logística de Atendimento HCFMB

DETENTORA: MULT MED EQUIP. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 62.334.156/0001-66
Representante Legal: Jose Ordalio Fernandes Spinola
Cargo: Sócio/diretor
RG: 8.492.271-0
CPF: 032.334.508-50
Assinatura: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu HCFMB.

CONTRATADO: MULT MED EQUIP. HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025

PROCESSO Nº 143.00006064/2025-19

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (CONJUNTO PARA CPAP)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Botucatu, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Carlos Souza Trindade Filho

Cargo: Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB

CPF: 094.527.058-50

Pelo CONTRATANTE:

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu HCFMB.

Representante Legal: Enf. Karen Aline Batista da Silva

Cargo: Diretora do Departamento de Logística de Atendimento HCFMB

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Empresa: MULT MED EQUIP. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 62.334.156/0001-66

Representante Legal: Jose Ordalio Fernandes Spinola

Cargo: Sócio/diretor

Assinatura: _____

PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Viviane Cristine Pereira Marciola

Assinatura: _____



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristine Pereira, Escriturário**, em 08/07/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Aline Batista da Silva, Diretor Técnico de Saúde III**, em 08/07/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ORDALIO FERNANDES SPINOLA, Usuário Externo**, em 10/07/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073977613** e o código CRC **4072D910**.



MUNICÍPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Pág 1 / 5

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 239 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 239 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de
Preço: 60 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 60 Código Único: 372323 Ata Única: 0 Somente
Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 60/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2025

Validade: 1 ano

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, o(a) **MUNICÍPIO DE SEARA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida - 371 TERREO, Centro, Seara - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Presencial Nº. 30/2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos para SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA SOLDAGEM MIG, GÁS OXIGÊNIO (INDUSTRIAL E MEDICINAL) E AR MEDICINAL COMPRIMIDO E PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS BIPAP, CPAP E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0050-05

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA SOLDAGEM MIG, GÁS OXIGÊNIO (INDUSTRIAL E MEDICINAL) E AR MEDICINAL COMPRIMIDO E PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS BIPAP, CPAP E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.,** em um prazo que se estende até 24/06/2026 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE SEARA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA(00.331.788/0050-05)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
5	LOCAÇÃO MENSAL DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO PORTÁTIL COM REGISTRO ANVISA, PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DOMICILIAR COM ASSISTÊNCIA, MONITORAMENTO, INSTALAÇÃO DOMICILIAR DE SISTEMA DE EMISSÃO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA (APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO PARA TRATAMENTO DE APNÉIA DO SONO E CORREÇÃO DE DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS (CPAP COM UMIDIFICADOR), QUE FUNCIONE ATRAVÉS DE EMISSÃO DE AR ATMOSFÉRICO E PRESSÕES POSITIVAS CONTROLADAS. UTILIZADO EM AMBIENTE DOMICILIAR, DEVE PERMITIR A REGULAGEM DA PRESSÃO INSPIRATÓRIA POSITIVA ENTRE 4 A 20 CM H2O E TAMBÉM A REGULAGEM DE ELEVAÇÃO PROGRESSIVA DOS VALORES PRESSÃO ENTRE 0 ATÉ 45 MINUTOS (TEMPO DE RAMP); ALIMENTAÇÃO DE 127 (EM CASO DE 127 FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR) OU 220V (REDE ELÉTRICA MUNICIPAL DE REFERÊNCIA, SENDO EQUIPAMENTO SILENCIOSO E COMPACTO, COM OS CONSUMÍVEIS CPAP INCLUSO NA PRIMEIRA INSTALAÇÃO, COM OS ACESSÓRIOS: CIRCUITO PARA CPAP NÃO INVASIVO; FILTROS; FILTRO ESTE NÃO LAVÁVEL, DEVENDO SER SUBSTITUÍDO PELA EMPRESA CONTRATADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO E EM TEMPO NÃO SUPERIOR A 6 (SEIS) MESES, ACESSÓRIOS MÁSCARA NASAL OU FACIAL DE SILICONE COM NUMERAÇÃO ADEQUADA A FACE DO PACIENTE, SUPORTE DA TESTA COM ALTURA AJUSTÁVEL E ALMOFADA DE SILICONE, GIRO DA TRAQUEIA DE 360°, BORDA DE SILICONE REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, ACOMPANHANDO HEADGEAR DE	BMC/G2S	UN	72	R\$ 280,00	R\$ 20.160,00



MUNICÍPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Pág 2 / 5

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 239 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 239 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de

Preço: 60 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 60 Código Único: 372323 Ata Única: 0 Somente

Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 60/2025

	4 PONTOS. PARA USO DE PACIENTES PORTADORES DE APNÉIA OBSTRUTIVA DO SONO OU OUTRAS PATOLOGIAS EM QUE O APARELHO SEJA INDICADO. DESDE QUE TENHAM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA SEM NENHUMA DEMANDA ASSISTIDA E/OU CONTROLADA PELO APARELHO. APARELHO OPERADO POR ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE REDE ELÉTRICA COMPATÍVEL COM O FORNECIMENTO MUNICIPAL					
6	LOCAÇÃO MENSAL DE APARELHO BIPAP COMPLETO COM UMIDIFICADOR, PORTÁTIL PARA USO DOMICILIAR, MODO DE VENTILAÇÃO: CPAP, S, S/T, T E PC. FUNÇÃO DE VOLUME GARANTIDO. IPAP: 4 A 30 CMH2O EPAP: 4 A 25 CMH2O. CPAP: 4 A 25 CMH2O. FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 0 A 30 BPM (PC E S/T) 4 A 30 BPM (T). TEMPO INSPIRATÓRIO: 0,5 A 3 S. TEMPO DE ELEVACÃO: 100 A 600 MS (1 A 6). RAMPA DE VENTILAÇÃO: 0 A 45 MIN. ACESSÓRIOS: BATERIA EXTERNA 5 HORAS (NOBREAK), ACOMPANHAR CIRCUITO DO PACIENTE COM MÁSCARA. INSTALAÇÃO TÉCNICA DEVE SER FEITA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA CONTRATADA. MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM TROCA DE MÁSCARA E CIRCUITO A CADA 6 MESES, CONTUDO, O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO POR ATÉ 3 MESES ADICIONAIS, DESDE QUE, AS MÁSCARAS ENCONTREM-SE EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E NÃO APRESENTEM RISCOS À SEGURANÇA E SAÚDE DOS USUÁRIOS, CONFORME INSPEÇÃO TÉCNICA DOCUMENTADA DE PROFISSIONAL QUALIFICADO DA EMPRESA; EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA	RESMED/A 10 VAUTO	UN	72	R\$ 505,58	R\$ 36.401,76
7	LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, INCLUINDO CIRCUITO COMPLETO DE OXIGÊNIO TERAPIA E OXÍMETRO (OXÍMETRO DE PULSO OU DE DEDO PORTÁTIL TIPO DE TELA (MODO DISPLAY) LED, VARIAÇÃO DE MEDIDA PARA SP02 (SATURAÇÃO DE HEMOGLOBINA) 70-99% VARIAÇÃO DE MEDIDA PARA FC 30-254 BPM, VISUALIZAÇÃO NA TELA DE FC (MODO DE DISPLAY) GRÁFICO DE BARRAS, INDICADOR DE BATERIA FRACA, ENERGIA NECESSÁRIA, BATERIAS (PILHAS) ALCALINAS 1.5V, INDICAÇÃO DA INTENSIDADE DO PULSO NO GRÁFICO DE BARRAS. RESOLUÇÃO +-1% PARA SP02 +-1BPM PARA VARIAÇÃO DE PULSO (FREQUÊNCIA CARDÍACA). INSTALADO NA RESIDÊNCIA DO PACIENTE COM PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO, BEM COMO A TROCA DE FILTROS E ASSISTÊNCIA PERMANENTE JUNTO AO EQUIPAMENTO, E DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDRO DE 3 METROS CÚBICOS A 10 METROS CÚBICOS PARA RESERVA AOS USUÁRIOS QUE FARÃO USO DESTES APARELHOS, VÁLVULA COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR, MANGUEIRA MÁSCARA OU CATETER TIPO ÓCULOS PARA O CASO EM EVENTUAIS QUEDAS DE ENERGIA OU FALHAS NO APARELHO CONCENTRADOR, REALIZAR	PHILIPS MEDICAL SYST	UN	360	R\$ 435,00	R\$ 156.600,00



MUNICÍPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Pág 3 / 5

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 239 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 239 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de
Preço: 60 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 60 Código Único: 372323 Ata Única: 0 Somente
Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 60/2025

RECARGA DO CILINDRO BACKUP QUANDO NECESSÁRIO, SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL PARA ADMINISTRAÇÃO OU PACIENTE.					
Total do Fornecedor:					R\$ 213.161,76
Total Geral dos Itens:					R\$ 213.161,76

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE SEARA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Presencial Nº. 30/2025**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 30/2025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
177	8	1	2251	3339030040000000000	150070000000
384	15	1	2289	3339039120000000000	150010021002
384	15	1	2289	3339030040000000000	150010021002

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Pág 4 / 5

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 239 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 239 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de
Preço: 60 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 60 Código Único: 372323 Ata Única: 0 Somente
Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 60/2025

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial Nº. 30/2025, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Seara - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara - SC, 24 de Junho de 2025.

MUNICIPIO DE SEARA

Contratante

FLAVIO JOEL ZOLET

CPF: 949.975.519-53

Prefeito em Exercício

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Contratada



MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Pág 5 / 5

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 239 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 239 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de
Preço: 60 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 60 Código Único: 372323 Ata Única: 0 Somente
Vencedores: 1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI NO **REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E CPAP PARA TRATAMENTO DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR EM PACIENTES CADASTRADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO - SC, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - SC**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO - SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.377.912/0001-30, situado na Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, nº 40, bairro: Centro, cidade de Rio Negrinho, Santa Catarina, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e o Decreto Municipal nº 15259/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E CPAP PARA TRATAMENTO DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR EM PACIENTES CADASTRADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO – SC**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme informações constantes no Edital e seu anexo I – Termo de Referência do referido Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E CPAP PARA TRATAMENTO DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR EM PACIENTES CADASTRADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO - SC, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

1.1 Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada lote do Pregão Eletrônico nº 002/2025, contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão abaixo relacionados, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	EMPRESA
2	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR COM VAZÃO DE MÍNIMO DE 1,0 À 10 (UM A DEZ) LITROS POR MINUTO, COM O SEGUINTE DESCRITIVO: - ACOMPANHAR UM CILINDRO BACKUP DE	UNID.	20	550,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

OXIGÊNIO MEDICINAL DE 4M³ À 10M³ PARA SER MANTIDO COMO RESERVA DE SEGURANÇA JUNTO À CADA CONCENTRADOR, CASO HAJA QUEDA DE ENERGIA E/OU DEFEITO DO EQUIPAMENTO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR SUPORTE DE SEGURANÇA (BASE DE APOIO), VÁLVULAS REGULADORES COM MANÔMETRO PARA OS CILINDROS ACIMA ESPECIFICADOS, UMIDIFICADORES, MANGUEIRAS, MÁSCARAS FACIAIS DE OXIGÊNIO E/OU CÂNULAS NASAIS DE SILICONE, CATETER TIPO ÓCULOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA PACIENTE, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. - OS CONCENTRADORES DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS: FLUXO MÍNIMO DE GÁS COM VAZÃO DE 1,0 À 10,0 (1 A 10) LITROS POR MINUTO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE OXIGÊNIO: 92 +/- 4% A 8-10 LPM, 94 +/- 2% A 3,7 LPM, 92 +/- 4% A 1-2 LPM, O NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO ACÚSTICO PRODUZIDO PELO COMPRESSOR NÃO PODE ULTRAPASSAR 48 (QUARENTA E OITO) DBA. - DEVE POSSUIR RODÍZIOS, PERMITINDO A FÁCIL MOVIMENTAÇÃO; DISPOSITIVO PARA CONTROLE DE FLUXO EM INCREMENTOS, IGUAL OU MENORES DE 1,0 (UM) LITRO POR MINUTO; POSSUIR FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA, BACTÉRIAS E OUTRAS PARTÍCULAS; SISTEMA DE ALARMES PARA INDICAÇÃO DE DEFEITOS E INTERCORRÊNCIAS, COMO QUEDA DE PRESSÃO DE O₂, FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA, BAIXA PUREZA DE O₂, CONCENTRAÇÃO DE O₂ FORA DOS PARÂMETROS; - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: DEVEM SER DISPONIBILIZADAS UNIDADES PARA A REDE DE 220 VOLTS, DEPENDENDO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA RESIDÊNCIA DO PACIENTE; POTÊNCIA MÁXIMA DE 600 WATTS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5%; - EQUIPAMENTO COM GRAU DE PROTEÇÃO IPX1. - EQUIPAMENTO PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: TODO EQUIPAMENTO INSTALADO DEVERÁ PASSAR POR MANUTENÇÃO PERIÓDICA, NO MÍNIMO, À CADA 06 (SEIS) MESES, SEM CUSTOS AO CONTRATANTE. - QUANDO O EQUIPAMENTO SOFRER UMA AVARIA, OU SEJA, DEIXAR DE FUNCIONAR CORRETAMENTE, DISPOR DE UM ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA QUE SEJA FEITO O REPARO DE IMEDIATO, PARA ISSO, DISPOR UM NÚMERO DE TELEFONE ACESSÍVEL PARA QUE O PACIENTE POSSA ENTRAR EM CONTATO.				
--	--	--	--	--





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

	- O PRAZO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE, NO MÁXIMO, 48 HORAS APÓS SOLICITADO POR ESCRITO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO. - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INSTALADOS NO DOMICÍLIO DOS PACIENTES, SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO RECEBER ORIENTAÇÃO E INSTRUÇÕES QUANTO AO SEU USO POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA.				
3	LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP AUTOMÁTICO DE PRESSÃO POSITIVA, COM ALÍVIO DE PRESSÃO, COM O SEGUINTE DESCRITIVO: - PRESSÕES DE 4 À 20 CM H2O, RAMPA DESLIGADA À 45 MINUTOS, COM ARMAZENAMENTO DE DADOS, FILTROS DE AR, UMIDIFICADOR, BOLSA PARA TRANSPORTE. - APARELHO BIVOLT AUTOMÁTICO, SILENCIOSO. - ACOMPANHA TRAQUEIA E MÁSCARA NASAL OU FACIAL EM SILICONE NATURAL NOS TAMANHOS P, M E G, CONFORME A NECESSIDADE DO PACIENTE. - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ INSTALAR O EQUIPAMENTO NO DOMICÍLIO DO PACIENTE, SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO RECEBER ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO QUANTO AO USO. - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO NUM PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS APÓS SOLICITADO POR ESCRITO POR PARTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO. - TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ PASSAR POR MANUTENÇÃO PERIÓDICA, NO MÍNIMO, A CADA 06 MESES, PARA QUE NÃO VENHA A COMPROMETER O BEM ESTAR DO PACIENTE. - PARA O ATENDIMENTO DESTE SERVIÇO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER SERVIÇO DE CALL CENTER, PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA OS PACIENTES.	UNID.	40	191,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

1.2 O fornecimento será executado de acordo com prazo e as especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025 e no Termo de Referência, Anexo I do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação, conforme determina o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e possua saldo nos quantitativos.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

2.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho – SC, em conjunto com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

3.2 Caberá aos órgãos gerenciadores promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A(s) empresa(s) detentor(as) dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento/serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

4.2 As aquisições registradas neste instrumento serão efetuadas através de Ordens de Compra emitidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho/SC, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

4.3 A Ordem de Compra será o instrumento de formalização do contrato.

4.4 A Ordem de Compras/Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar seu recebimento.

4.5 O fornecedor/contratado deverá dispor de materiais/serviços, equipamentos e pessoal necessários para execução/fornecimento do objeto.

4.6 Os produtos e/ou serviços deverão ser disponibilizados de acordo com a necessidade da contratante, pelo período de 12 (doze) meses.

4.7 Todo o fornecimento deverá ser feito com emissão de nota fiscal, especificando o serviço, o produto, os quantitativos, valor unitário e total.

4.8 No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos materiais, será imprescindível que este tenha em seu poder a cópia dos procedimentos normativos constantes no edital e seus anexos.

4.9 Cabe à(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços:

4.10 Efetuar as entregas de acordo com as exigências do Edital e seus anexos.

4.11 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

4.12 Fornecer os equipamentos em conformidade com as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.

4.13 Atender, prontamente, às demandas **de locação dos equipamentos, entregando-os na quantidade solicitada e nos locais designados pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho - SC, no prazo máximo de até 48 (quarenta e**





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

oito) horas, contadas a partir da emissão da Ordem de Compra.

4.13.1 Em casos de urgência, como alta hospitalar ou agravamento do quadro clínico do paciente, o prazo de entrega deverá ser reduzido para até, **no máximo, 12 (doze) horas.**

4.14 Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, os quais deverão ser substituídos, **no prazo máximo de até 06 (seis) horas**, sempre que não atenderem às exigências do controle de qualidade.

4.15 Transportar os equipamentos até os locais determinados nas Ordens de Compra.

4.16 **Instalar os equipamentos no domicílio dos pacientes, inclusive em áreas do interior do município, fornecendo aos pacientes e/ou cuidadores orientações e instruções de uso.**

4.17 **Fornecer aos pacientes os acessórios para o uso dos referidos equipamentos, tais como extensões, umidificadores, cateteres tipo óculos, cabos extensores, etc.**

4.18 **Fornecer, junto a cada concentrador, um cilindro de oxigênio com regulador de pelo menos 1m² para eventuais necessidades como queda de energia ou defeito do equipamento.**

4.19 Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, **no mínimo, a cada 06 (seis) meses**, sem custos adicionais ao Município, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo que os equipamentos estejam sempre em condições ideais de funcionamento, **bem como a visita de um fisioterapeuta para fazer o acompanhamento junto ao paciente, sem custos ao requerente.**

4.20 **Disponer de um número 0800 afixado junto a cada equipamento, para que, em eventual necessidade, os pacientes e/ou cuidadores possam entrar em contato com o fornecedor para sanar dúvidas ou solicitar assistência para problemas ocorridos.**

4.21 **Garantir a sustentabilidade da entrega dos equipamentos, conforme solicitação escrita (Ordem de Compra), emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho - SC, a fim de não comprometer a demanda.**

4.22 **Informar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, ao setor de controle de oxigenoterapia fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade das entregas.**

4.23 **Manter um endereço de e-mail, bem como número de telefone ativo para comunicação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.**

4.24 **Responder a todos os e-mails recebidos no endereço designado para comunicação, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas. Em casos excepcionais que impossibilitem a resposta dentro do prazo estabelecido, o fornecedor deverá comunicar imediatamente ao órgão licitante, indicando o motivo do atraso e informando uma previsão para resposta.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- I. Executar o fornecimento dentro dos padrões de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II. Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento e qualidade do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
- VII. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;
- X. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI. Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- XII. Executar fielmente o objeto do processo e cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho da execução do serviço contratado;
- XIII. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto deste processo, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- XIV. Manter a proposta ofertada na licitação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.
- XV. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando da entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços nos locais indicados pelo CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles caso





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

seja considerado inconveniente pela Administração;

XVI. Cumprir diretamente este Termo, ficando vedada a subcontratação de outra empresa para execução das atividades objeto desta Ata, salvo expressa autorização do CONTRATANTE, depois de fundamentada solicitação apresentada pela CONTRATADA.

XVII. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do CONTRATANTE, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços e dos danos advindos desses.

XVIII. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;

XIX. A CONTRATADA será responsável por todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente (despesas com combustível, manutenção de ferramentas).

XX. Cumprir na íntegra, independente de transcrição, as obrigações previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

6.1 São responsabilidades do Fornecedor detentor do Registro de Preços:

- a)** Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- b)** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c)** Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao CONTRATANTE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a CONTRATADA, o valor correspondente;
- d)** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o CONTRATANTE;
- e)** Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;
- f)** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços;
- g)** É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos produtos até o local que será determinado pelo CONTRATANTE. No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos materiais, será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.

6.2 A CONTRATADA autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega de materiais e/ou prestação dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas;
- c) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/serviços;
- d) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- e) O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

7.2 Caberá ao CONTRATANTE promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.3 O objeto desde termo deverá ser fiscalizado e conferido por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA, conforme a entrega dos produtos, em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Compra/Empenho, atestado pelo fiscal de contrato.

8.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento ao fornecedor quando este houver cumprido a entrega da totalidade dos produtos que foram solicitados na ocasião, dentro das condições anteriormente citadas, mediante Ordem de Compra/Empenho.

8.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4 Para cada Ordem de Compra/Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

8.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze)





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

meses.

9.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

9.2.1 Para a concessão da revisão dos preços, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE sobre a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

9.3 O preço, constantes no presente Termo, caracterizando o valor unitário do objeto são fixos e irrevogáveis, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista alínea "d" do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preço pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATANTE, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

9.6 Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, após o período de 12 (doze) meses, o valor poderá ser reajustado aplicando-se o INPC verificado no período ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

9.7 Para prorrogação da Ata deverá ser realizada pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade da contratação.

9.8 Fica facultado ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

9.9 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da autorização da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

9.9.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados em contrato.

9.10 O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

9.10.1 A CONTRATADA obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

9.11 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o CONTRATANTE negociará com a CONTRATADA a sua redução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

10.1.1 Quando a CONTRATADA:

I Descumprir as condições da ata de registro de preços;





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- V Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

10.1.2 Ou por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo CONTRATANTE.

10.1.3 Pela CONTRATADA:

10.1.3.1 Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3.2 Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.1.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.1.5 A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.1.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas ao fornecimento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

- 12.1.1** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3** Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.6** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

12.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

12.2.2 Multa no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);

12.2.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Rio Negrinho, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.4 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de 05 (cinco) dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias, do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho – SC, ou de outras que se fizerem necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

SETOR	DOTAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO – SC	632/19.001.2210.0010.0301.0019.33390000000000000000 550/19.001.2213.0010.0122.0019.33390000000000000000

□

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.

III. As partes, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

deste documento, na forma do § 2º do Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

IV. O fornecedor deverá assinar física ou digitalmente (com certificação pelo ICP Brasil), todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negrinho, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Rio Negrinho, 03 de abril de 2025.

Caio Cesar Tremil
Prefeito Municipal

Anderson Godoy – OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Adriana Ferreira Rosa Da S. Desengrini
Gerente Vitalaire
CPF: 824.548.501-25

Obs.: A presente Ata de Registro de Preços encontra-se registrada e arquivada na Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM e no PNCP.



CAIO CESAR TREML
*** 996.979-**
04/04/2025 15:02:04
Assinatura eletrônica
conforme decreto municipal
13911/2020



ANDERSON GODOY
***.782.589-**
03/04/2025 16:13:21
Assinatura eletrônica
conforme decreto municipal
13911/2020

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2025 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/p6dd6ed9ed527d>.

